



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Diretoria-Geral da Administração

Comunicado nº 22/2022/DGA

Comunico aos(às) Senhores(as) Magistrados(as) Aposentados(as), Servidores(as) Aposentados(as) e Pensionistas que este Tribunal realizará o **recadastramento** anual no **período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022**.

O procedimento é obrigatório¹ a fim de evitar a interrupção dos proventos de aposentadoria e de pensão.

Estão dispensados do procedimento apenas:

- Aposentados(as) e Pensionistas que permanecem trabalhando neste Regional;
- Aqueles(as) que se aposentaram ou passaram a receber pensão neste ano.

O recadastramento só será considerado concluído após o recebimento pelo Tribunal, por meio da Seção de Registros Funcionais de Servidores, de:

- formulário preenchido;
- documentos exigidos.

Os formulários e os procedimentos para a atualização cadastral serão enviados pelos Correios, para o endereço que consta no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas. De posse do formulário, preencha os dados.

Caso necessite realizar alterações nos dados pessoais, anote-as no Item 7 - “Alterações” do formulário e anexe o documento que comprova a modificação solicitada.

Leia atentamente as informações abaixo. Após escolher a modalidade desejada, siga as orientações e providencie a documentação requerida:

1. Via postal

- 1.1. Dirija-se a um cartório de notas para o reconhecimento da assinatura firmada no formulário por autenticidade (assinatura presencialmente no cartório);
- 1.2. Após, envie o documento pelos Correios (preferencialmente via Sedex) para:

Seção de Registros Funcionais de Servidores
Avenida Marques de São Vicente, 121, Bloco A, 16º Andar, Barra Funda
CEP 01139-001 - São Paulo/SP

2. Videoconferência

- 2.1. Acesse o aplicativo Zoom² para realizar a videoconferência, por meio do celular ou do computador. É essencial que você esteja em ambiente propício (acesso à internet, câmera e áudio);

¹ Lei nº 9.527/1997 e Resolução CSJT nº 273/2020 (alterada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 68/2021);

² <https://trt2-jus-br.zoom.us/>;

- 2.2 Após, acesse o Sistema de Recadastramento, disponível na Intranet³, para realizar as alterações necessárias e juntar a documentação;
- 2.3 Ao concluir, clique na opção “Atendimento Virtual”, onde será direcionado para a fila de atendimento;
- 2.4 Durante a videoconferência o(a) atendente realizará a conferência dos dados cadastrais e solicitará a assinatura no formulário. É necessário estar com documento original de identificação em mãos.

3. Presencial

- 3.1. De posse do formulário e de um documento de identidade original com foto, compareça no endereço abaixo, no horário entre 11h30 e 18h:

Avenida Marques de São Vicente, 121, Bloco A, 16º Andar, Barra Funda
CEP 01139-001 - São Paulo/SP

- 3.2. Só assine o formulário na presença do(a) servidor(a) atendente.

4. Atenção às situações especiais:

4.1. Representação Legal

Na hipótese de representação por meio de tutor, curador, procurador ou pais de menores de idade (não emancipados), o formulário deverá ser assinado pelo representante e acompanhado da documentação comprobatória.

O responsável legal também deve observar as seguintes orientações:

a) Curador e tutor: os Termos de Curatela ou Tutela ou suas certidões deverão ter sido emitidos há no máximo 6 (seis) meses;

b) Pais: deverão apresentar a certidão de nascimento do filho menor representado. A certidão de nascimento deve ser atualizada quando o menor tiver entre 16 e 18 anos de idade, a fim de comprovar a inexistência de eventual emancipação;

c) Procurador: o instrumento de procuração será aceito nos casos de moléstia grave, impossibilidade de locomoção e ausência do país, devidamente comprovadas. A procuração deve ter sido emitida há no máximo 6 meses. No caso de existir procuração anterior, por tempo indeterminado, será aceita certidão de procuração recente.

Nas hipóteses de moléstia grave e impossibilidade de locomoção é obrigatória a apresentação de laudo médico que prove a condição do recadastrando, emitido há no máximo 30 dias, da data de realização da prova de vida.

4.2. Recadastrandos residentes no Exterior

O recadastramento deverá, preferencialmente, ser realizado por videoconferência ou por meio de instrumento de procuração.

Poderão ser aceitos atos notariais de:

³ <https://aplicacoes8.trt2.jus.br/recadastramento-pensionista/public/index.php/pensionista>.

- a) País estrangeiro signatário da Convenção de Haia, devidamente apostilados por autoridades competentes da mesma jurisdição do cartório local;
- b) República francesa, dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga (v.g. art. 23 do Acordo de Cooperação em Matéria Civil, conforme Decreto 3.598/2000).

Os representantes legais (tutor, curador, procurador e pais de menores não emancipados) deverão apresentar:

- Documentos indicados no item “4.1.” (Representação Legal);
- Termo de Responsabilidade (anexo ao formulário);
- Cópias autenticadas do documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Seção de Registros Funcionais de Servidores, por e-mail (recadastramento@trt2.jus.br) ou telefone (3150-2300, ramais 2085 e 2864).

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

Rômulo Borges Araújo
Diretor-Geral da Administração